PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1139-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 24 de Junho de 2002.

Exmo Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 9 6 6 – **Dispõe sobre:** AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 9 6 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 9 6 6
(24 DE JUNHO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terras que corta a propriedade de Jair de Godoy, descrita no corpo do Projeto de Lei, uma vez que com essa doação ficará regularizado o traçado da Estrada do Ajoá naquele segmento.

Ressaltamos, ainda, que a Estrada do Ajoá integra o plano viário do nosso Município, contando, inclusive com vários equipamentos urbanos, sendo utilizada como corredor de ônibus.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

ÀS COMISSÕES DE: JUSTIÇA e FINANÇAS
22 JUN 02
S. S. em 26 JUN 02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3634/2002
(24 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Jair de Godoy, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Estrada do Ajoá, conforme Processo Municipal nº 2.935/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

CARACTERÍSTICA: Parte da área A2, Sítio Regina, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras.

PROPRIETÁRIOS: JAIR DE GODOY

ÁREA: 1.034,05m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado na lateral da Estrada do Ajoá no sentido Laranjeiras – Morro Grande divisa com a área A1 do Espólio de Benedicta de Moraes; Daí segue acompanhando a lateral esquerda da referida Estrada do Ajoá com distância de 102,55m confrontando com a área A2.2 (remanescente). Daí deflete à direita e segue em reta atravessando a referida Estrada do Ajoá com distância de 10,00m até a outra lateral da estrada; Daí deflete à direita e segue acompanhando a lateral da referida estrada no sentido Morro Grande – Laranjeiras com distância de 104,26m confrontando a área A2.3 (remanescente); Daí deflete à direita e segue em reta atravessando a Estrada do Ajoá até o início desta descrição perimétrica perfazendo a área de 1.034,05m².

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º, destina-se exclusivamente a regularização da Estrada do Ajoá.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S. S. 27/06/02
PRESIDENTE